



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.586 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.014.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS  
ARTIGOS 2º E 4º DA LEI Nº 4.435 DE  
14 DE DEZEMBRO DE 2.012 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei nº 4.435 de 14 de dezembro de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O valor do convênio para o exercício de 2.014 será de R\$ 296.830,32 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 23.235,86 (vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e seis centavos), ao mês, representando a quantia anual de R\$ 278.830,32 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos) com verbas oriundas do SUS – Governo Federal e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais representando a quantia anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com recursos próprios do Município de Agudos.

**Art. 2º** - O artigo 4º da Lei nº 4.435 de 14 de dezembro de 2.012 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º - O convênio vigorará até 31 de dezembro de 2.014, podendo ser prorrogado por simples termo aditivo.”**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de fevereiro de 2.014.

**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 05 / 02 / 14.  
Pág. 26. Jornal cidade Bauris